



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

042/2011

Processo de Origem: n°246, de 27 de julho de 2011.

Protocolo n° 087/11

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Vicente Pazuch	CPF 399.641.590-72
-------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial
Linha Turchetto, s/n°

Cidade - UF Taquaruçu do Sul - RS	Telefone 55 – 9995 5985
---	-----------------------------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 10.645	Comarca do Município de Frederico Westphalen
---	---

Endereço Linha Turchetto	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
------------------------------------	---

Coordenadas Geográficas S: -27°25'32,6" W: -53°26'51,9"	Área total do imóvel: 12,5 ha	Área licenciada: 0,001 ha
---	---	-------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome Ana Cláudia Susin Daneluz	Registro Conselho CREA RS 159960
--	--

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de árvores nativas para uso na propriedade, conforme Laudo de Vistoria n° 87/2011, em consonância com a Lei n° 9.519/92, Decreto n° 38.355/98 e demais normas ambientais vigentes. Os indivíduos a serem suprimidos, foram previamente identificados e demarcados na propriedade são da espécie *Patagonula americana* (Guajuvira).

Volume de toras: 2,78 m³	Volume de lenha: 2 st
---------------------------------	------------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: agosto/2012
----------------------------	-------------------------------

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá isolar as Áreas de Preservação Permanente existentes na propriedade e plantar e conduzir, no mínimo, 100 mudas de espécies nativas, para promover sua restauração.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim.

Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
---	----------------------------------

Taquaruçu do Sul, 15 de agosto de 2011.